

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais investidos em cargo público de provimento efetivo”.

A Câmara Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, aplicado o reajuste anual à remuneração dos servidores municipal, com base no INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor no percentual de 5.56%

Art. 2º - O reajuste será aplicado a remuneração dos servidores municipais, com situação funcional, legalmente investido em cargo publico de provimento efetivo, regidos pela Legislação Municipal pertinente aos servidores.

Art. 3º Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por seu departamento de Recursos Humano na forma da Lei, a promover todos os atos administrativos legais cabíveis para a efetivação da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei revogara todas as disposições em contrario, inerentes ao seu objeto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, aos 28 dias do mês de março de 2014.

MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA
PREFEITA MUNICIPAL